

# A política tributária no Brasil no pós-pandemia

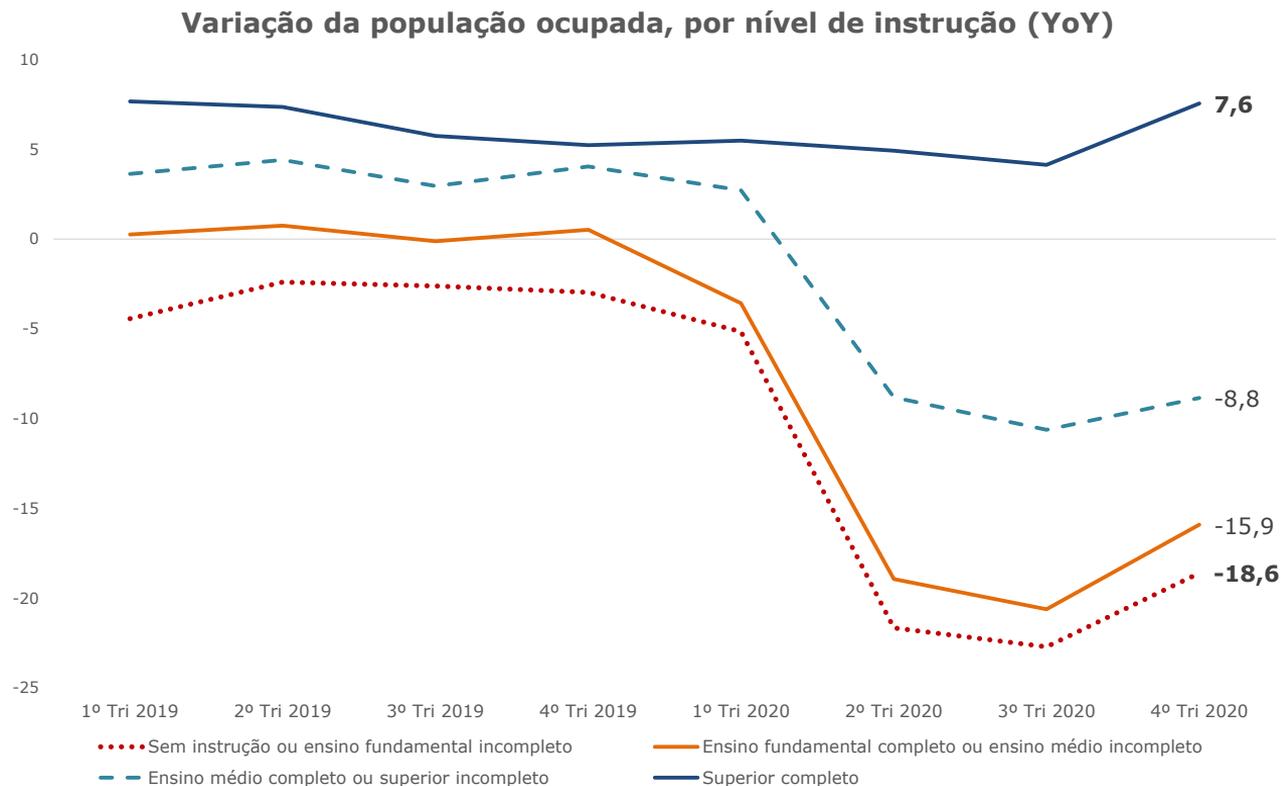
Núcleo de Tributação do Insper

20 de Maio de 2021

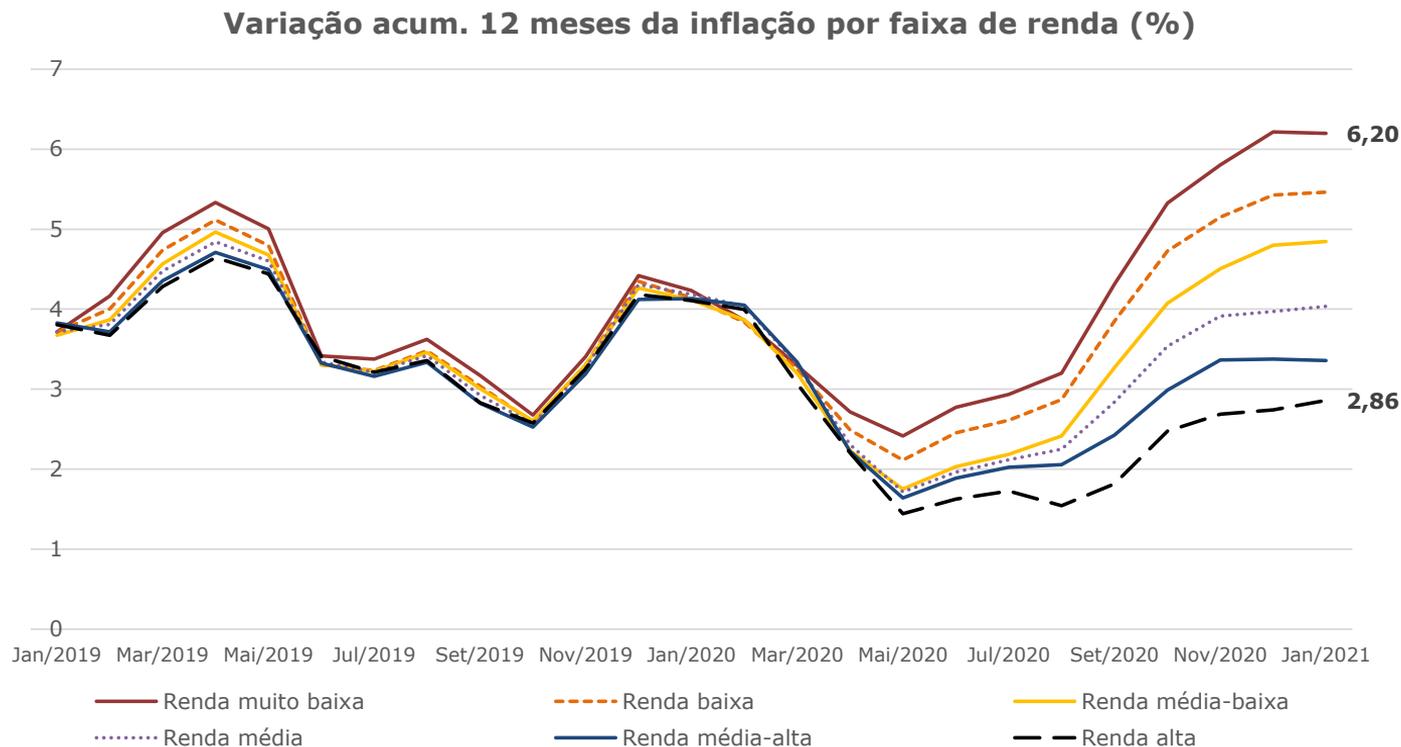
# Tópicos

1. Efeitos econômicos da pandemia sobre as famílias no Brasil
2. Política Tributária no mundo no pós-pandemia
3. Diagnóstico
4. Considerações
5. Referências Bibliográficas

# Efeitos econômicos da pandemia

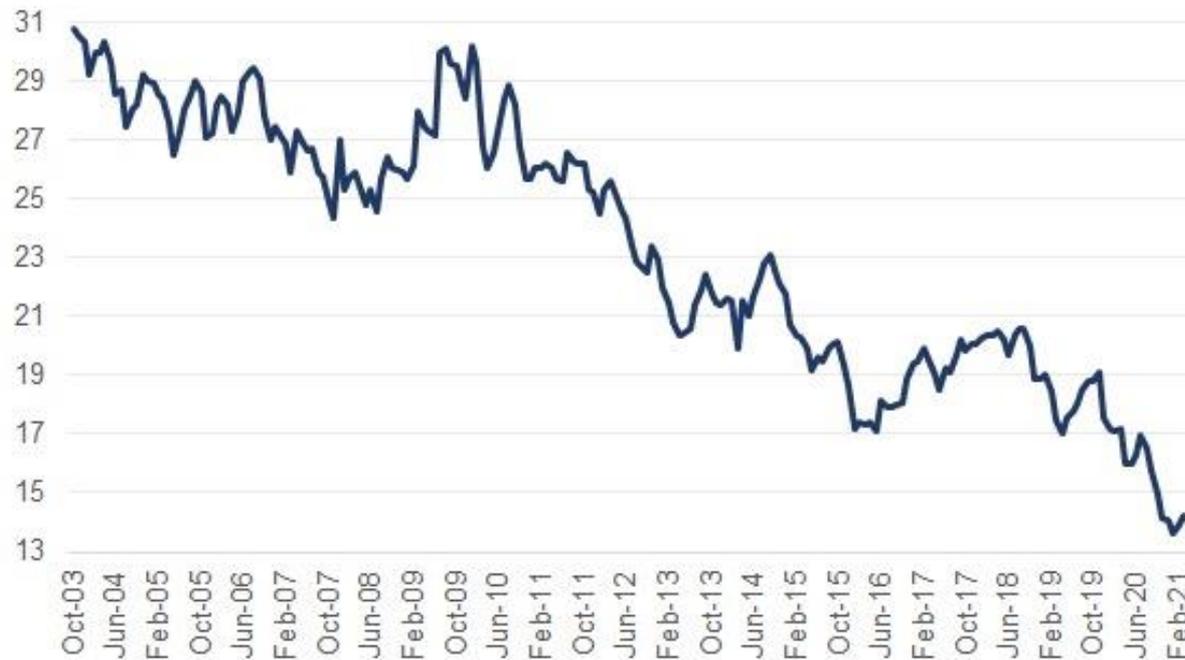


# Efeitos econômicos da pandemia



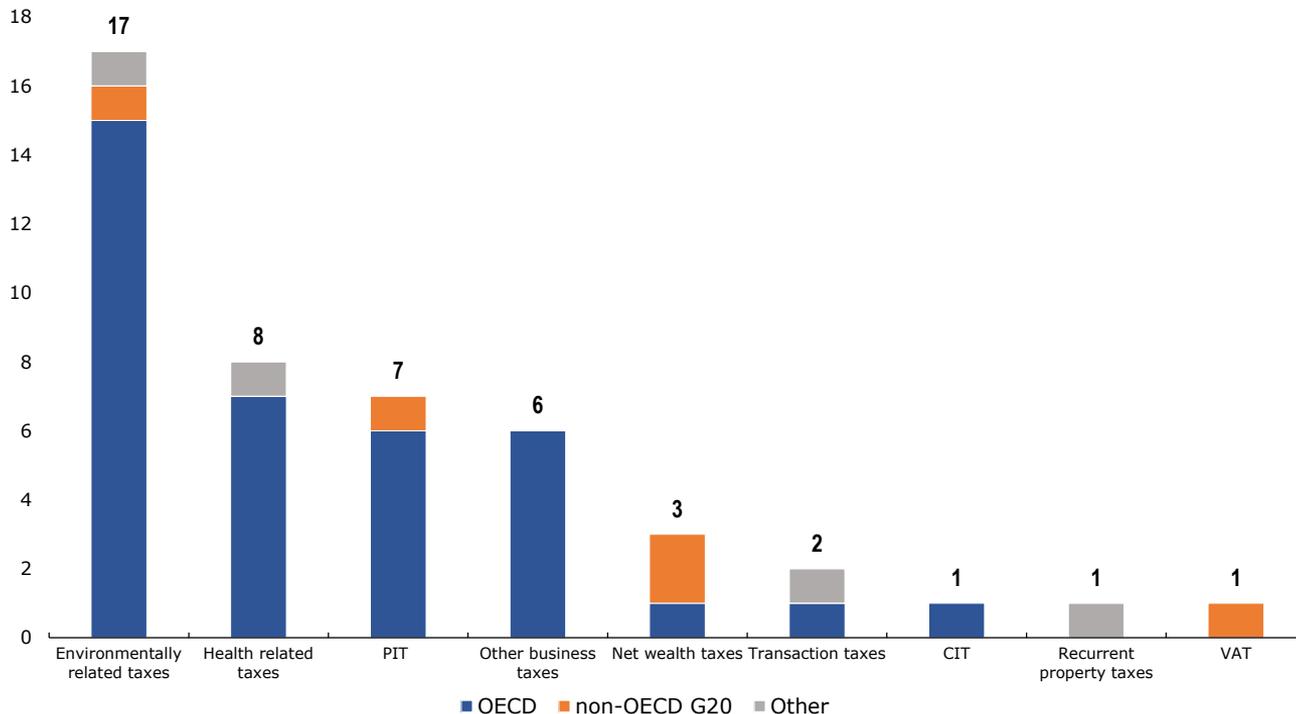
# Efeitos econômicos da pandemia

**Evolução do valor do benefício básico do Bolsa-Familia**  
Em % do valor da cesta básica (SP). Fontes: diversas.



# Política Tributária no Pós-Covid

Número de medidas para criação de novos tributos e aumento de alíquota, por tipo e grupo de países



# Diagnóstico: IRPF no Brasil

▶ Existem diferenças injustificáveis no sistema atual, que poderia ser mais progressivo e oferecer maior equidade horizontal;

▶ Divergência dos padrões internacionais:

Rendimentos do trabalho, do exterior e de aluguéis: Alíquota nominal do IRPF no Brasil (27,5%) é inferior à média da OCDE (35-40%) e EUA (37% com tendência de alta);

Rendimentos do capital: Tributação dos lucros é comparativamente alta (34-50%) versus OCDE (23,3%) e G20 (23,3%), e quando distribuídos, ficam isentos (“isenção de dividendos”);

▶ Não há um modelo eficiente de integração entre o IRPJ e o IRPF;

“Pejotização”: transfiguração da renda do trabalho em renda do capital.

Constituição de PJs individuais permite que empregados ou prestadores de serviços recebem seus rendimentos como lucros de empresas no lucro presumido (serviços, 32% e varejo, 8%) ou no SIMPLES;

# Considerações

- ▶ Convergência para as práticas internacionais: desconcentração da tributação na empresa, passando-se a tributar os indivíduos (tendência mundial);
- ▶ Observância de parâmetros internacionais para a definição das alíquotas do IRPJ, o que tornaria as empresas brasileiras mais competitivas;
- ▶ Sujeição de dividendos à tabela progressiva e ao ajuste anual pode tornar o sistema mais progressivo;
- ▶ Mitigação da “pejotização”: mesmo com ajustes no imposto de renda, poderia ainda ser vantajosa em razão da contribuição previdenciária patronal, restrita à contratação de pessoas físicas.



# Obrigada

Lorreine Messias

[LorreineSM1@insper.edu.br](mailto:LorreineSM1@insper.edu.br)

# Considerações

- ▶ Tavares, R. J. S. et al. **Tax Competition e Reforma da Tributação da Renda no Brasil.** Disponível em: <https://www.insper.edu.br/wp-content/uploads/2020/08/Reforma-Tributac%CC%A7a%CC%83o-da-Renda-Parte-1-04ago20.pdf>
- ▶ Messias L. **Imposto sobre grandes fortunas: efeitos econômicos do Imposto a partir de experiências internacionais.** Disponível em: [https://www.insper.edu.br/wp-content/uploads/2021/05/IGF\\_V6.pdf](https://www.insper.edu.br/wp-content/uploads/2021/05/IGF_V6.pdf)
- ▶ OCDE. **Tax Policy Reforms 2021: Special Edition on Tax Policy during the COVID-19 Pandemic.** Disponível em: [https://www.oecd-ilibrary.org/taxation/tax-policy-reforms-2021\\_427d2616-en](https://www.oecd-ilibrary.org/taxation/tax-policy-reforms-2021_427d2616-en)